

**EDITAL DE DISPENSA Nº 10/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.754/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Inscrito no CNPJ 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, em Piripiri, PI, por intermédio de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento social – SETAS, através de seu Fundo Municipal do Trabalho e Ação Social - FMTAS, inscrito no CNPJ nº 13.798.666/0001-89, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, Piripiri - PI, CEP 64260-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria Elaine Melo Gomes, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

• **DATA DE INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

- A partir do dia 07/05/2026 às 08:00hs

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

- Até o dia 12/05/2026 às 07:59hs

1. DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as demandas da sede do Cadastro Único - CadÚnico.

2. ANEXOS:

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será R\$ 63.394,99 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro mil reais e noventa e nove centavos)

3.2 As isenções eventualmente concedidas serão suportadas pela CONTRATADA.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. PROCEDIMENTO E PRAZOS

4.1.1. A presente seleção será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, através do sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.2. O prazo para a fase de envio de propostas será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.3. Durante o período mencionado no item anterior, os interessados deverão inserir suas propostas e documentos de habilitação diretamente no sistema Compras.gov.br, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail ou protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal.

4.1.4. Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, terá início a ETAPA DE LANCES, que ocorrerá em dia e horário previamente agendados no sistema, com duração de 06 (seis) horas.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2026.

Para atualizar este item, é fundamental incluir a consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar na **DISPENSA ELETRÔNICA**, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).5.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, será verificada também a vedação prevista no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da ata de eleição dos seus administradores;

5.2.2. Cédula de identidade do presidente ou diretor geral;

5.2.3. O estatuto social deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item 10.4.2., poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Comprovação de Aptidão

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, tais como: cadeiras, mesas, bebedouros, impressoras, armários, arquivos e estantes.

5.2. Regularidade do Fornecimento

5.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar:

- a) Nome da empresa contratada;
- b) Objeto fornecido;
- c) Período de execução;
- d) Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

5.3. Conformidade dos Produtos

5.3.1. Declaração de que os produtos a serem fornecidos atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- a) Normas da ABNT pertinentes ao mobiliário;
- b) Certificações de qualidade, quando aplicáveis;
- c) Atendimento às exigências de ergonomia (no caso de cadeiras e mesas).

5.4. Garantia dos Produtos

- a) Declaração formal de garantia mínima dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo assistência técnica, quando aplicável.

5.5. Capacidade Operacional

5.5.1. Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para entrega dos bens, incluindo logística, transporte e montagem (quando necessário).

5.6. Assistência Técnica

5.6.1. Indicação de canais de atendimento para suporte técnico e assistência durante o período de garantia, especialmente para itens como impressoras e bebedouros.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por nível, e o valor, consignando claramente o preço final dos produtos, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da entidade, número do CNPJ, endereço e telefone.
- 6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- 6.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 6.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;
- 6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.
- 6.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

08.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

08.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

08.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

08.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

08.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

08.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

08.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

08.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

08.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

08.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

08.1.5. fraudar a licitação;

08.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

08.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

08.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

08.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

08.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

08.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

08.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

08.2.1. advertência;

08.2.2. multa;

08.2.3. impedimento de licitar e contratar e

08.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

08.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

08.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

08.3.2. as peculiaridades do caso concreto

08.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

08.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

08.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

08.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

08.4.1. Para as infrações previstas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.

08.4.2. Para as infrações previstas nos itens 08.1.4, 08.1.5, 08.1.6, 08.1.7 e 08.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

08.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

08.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

08.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

08.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 08.1.4, 08.1.5, 08.1.6, 08.1.7 e 08.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

08.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 08.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

08.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

08.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

08.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

08.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

08.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

08.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

08.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piri-piri, 04 de maio de 2026.


Maria Elaine Melo Gomes

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as demandas da sede do Cadastro Único - CadÚnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e valores de referência estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. MED. 2.00 M X 0,70 CM X 0.50 CM. GARANTIA DIRETO DO FORNECEDOR, CERTIFICADO E SELO DO INMETRO.	10	R\$ 728,67	R\$ 7.286,70
2	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, C/ FUNDO E CHAVE, COR CINZA OU AZUL, P/ PASTA SUSPensa MED. EXTERNA 133X46X49 CM.	10	R\$ 907,33	R\$ 9.073,30
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI 430 COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: 4 TORNEIRAS CROMADAS; RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; GÁS REFRIGERANTE R134A (ECOLOGICAMENTE CORRETO, ISOLAMENTO EPS; TEMPERATURA REGULADA POR TERMOSTATO INTERNO; SERPENTINA INTERNA, FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 200 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/H; DIMENSÕES APROXIMADAS: 144 X 115 X 60 CM (A X L X P). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE, MANUAL EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO :320 L/H; MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: PRE200E ACQUA GELATA OU EQUIVALENTE . SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, EXCETO EM CASO DE COMPROMETIMENTO DA FUNCIONALIDADE DO OBJETO OU EXISTÊNCIA DE NORMA VINCULANTE.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	01	R\$ 2.954,76	R\$ 2.954,76
4	CADEIRA FIXA ESTOFADA REFORÇADA,	20	R\$ 273,91	R\$ 5.478,20

	ESTRUTURA 7/8 ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA			
5	CADEIRAS LONGARINA FIXA DE TRÊS LUGARES, PARA SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO). BASE FIXA EM AÇO, TUBO OBLONGO. PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS.	15	R\$ 376,67	R\$ 5.650,05
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 12.000 BTUS,C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	04	R\$ 1.917,27	R\$ 7.669,08
7	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, SUPORTE ATE 30KG, MEDINDO 1980 X 900 X 300 CM, CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI – FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI – PÓ, PRATELEIRA COM 3 DOBRAS, COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM , PRATELEIRAS, PARAFUSOS COM PORCAS PARA MONTAGEM, 4 SAPATAS PLÁSTICA, REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO, COR CINZA.	20	R\$ 244,25	R\$ 4.885,00
8	IMPRESSORA LASER 1200 DPI COLORIDA 40 PPM COLORIDA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO COM VELOCIDADE DE ATÉ 80 IPM CONECTIVIDADE: USB 2.0 (TIPO A E B) CAPACIDADE PADRÃO: 251 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS TIPOS SUPORTADOS: PAPEL COMUM, TIMBRADO, RECICLADO, ENVELOPES, VINIL, PAPEL BRILHANTE, PESADO, ETIQUETAS, PAPEL COLORIDO E MAIS TAMANHOS PERSONALIZADOS COMPATÍVEIS	05	R\$ 2.848,78	R\$ 14.243,90
9	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS COM TAMPO EM MDP, ACABAMENTO FRONTAL ARREDONDADO EM PERFIL DE PVC 180° SEMIRRÍGIDO, ACABAMENTO LATERAL EM FITA HOT-MELT, TAMPO COM PROFUNDIDADE DE 60CM, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM PUXADORES FRONTAIS, DUAS CHAVE COM TRAVA SIMULTÂNEA, LATERAL DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA HOT-MELT, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE CORREDIÇAS COM ROLDANAS DE NYLON, COR CINZA.	10	R\$ 615,40	R\$ 6.154,00
VALOR TOTAL			R\$ 63.394,99	

- 1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos itens reconicionados, remanufaturados ou de mostruário.
- 1.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme legislação vigente, contada a partir da data de recebimento definitivo.
- 1.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste instrumento e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais órgãos reguladores competentes.
- 1.5. Os equipamentos elétricos e eletrônicos (como bebedouros, ar-condicionado e impressoras) deverão ser compatíveis com a tensão elétrica local (220V), salvo especificação em contrário.
- 1.6. Os móveis deverão ser fabricados com materiais de alta qualidade, apresentar resistência, durabilidade e acabamento adequado, sem arestas cortantes ou defeitos de fabricação.
- 1.7. Os móveis (armários, arquivos, mesas, estantes e cadeiras) deverão possuir pintura anticorrosiva e tratamento contra ferrugem.
- 1.8. As cadeiras deverão apresentar ergonomia adequada, com estrutura resistente e, quando aplicável, regulagem de altura.
- 1.9. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir selo de eficiência energética (INMETRO/PROCEL) e baixo nível de ruído.
- 1.10. As impressoras deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, drivers e suprimentos iniciais.
- 1.11. O bebedouro deverá possuir sistema de refrigeração eficiente e atender às normas sanitárias vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material permanente destinado à sede do Cadastro Único – CadÚnico do Município de Píripíri-PI, visando garantir melhores condições estruturais para a execução dos serviços ofertados à população.
- 2.2. O CadÚnico constitui instrumento essencial para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo porta de entrada para diversos programas sociais do Governo Federal. Atualmente, a unidade de Píripíri atende mais de 10.000 usuários, o que evidencia a alta demanda pelos serviços prestados.
- 2.3. Nos últimos anos, observa-se um crescimento contínuo no número de atendimentos realizados, decorrente tanto da ampliação de programas sociais quanto do aumento da procura da população pelos serviços do CadÚnico. Tal cenário tem exigido maior capacidade operacional e melhores condições de trabalho para os servidores.
- 2.4. Entretanto, destaca-se que não houve, nos últimos anos, a realização de processo de aquisição de material permanente para a referida unidade, o que resultou na defasagem dos móveis e equipamentos atualmente utilizados. Muitos itens encontram-se desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a ergonomia, a organização do ambiente e a eficiência no atendimento ao público.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição de novos mobiliários e equipamentos, tais como armários de aço, arquivos, bebedouros, cadeiras, mesas, aparelhos de ar-condicionado, estantes de aço e impressoras, faz-se necessária para promover a melhoria das condições de trabalho dos servidores e, conseqüentemente, proporcionar um atendimento mais eficiente, organizado e humanizado aos usuários do serviço.
- 2.6. Além disso, a modernização da estrutura física da unidade contribuirá diretamente para a otimização dos processos administrativos, maior segurança no armazenamento de documentos e melhores condições de conforto térmico e funcionalidade do ambiente.
- 2.7. Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição será viabilizada por meio de recurso federal específico destinado à compra de material permanente, o que reforça a necessidade de sua adequada aplicação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 2.8. Diante do exposto, justifica-se a realização do presente processo licitatório como medida indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços prestados pelo CadÚnico no Município de Píripíri-PI.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.4. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

5.1.5. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

5.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7. A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, Píripíri – PI, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Bairro Campo das Palmas, Píripíri – PI.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

6.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 A Vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. RECURSOS EMPREGADOS

11.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

11.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

11.1.2 Nota de Empenho (cópia);

11.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

11.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

11.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

11.1.6 Documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.;

- 11.1.7 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e
- 11.1.8 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 11.1.9. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da secretaria.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.
- 11.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 11.4.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.
- 11.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 11.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 11.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.9. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

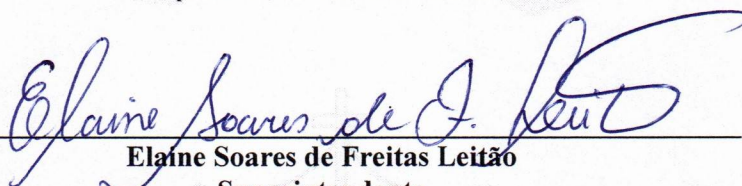
12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratados ocorrerão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMAS
---------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

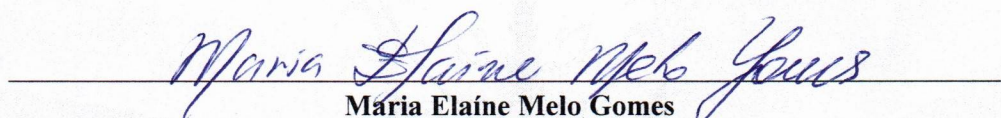
Considerando a necessidade da contratação do serviço, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Piripiri - PI, 20 de abril de 2026



Elaine Soares de Freitas Leitão
Superintendente

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:



Maria Elaine Melo Gomes
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS

ANEXO II

CONTRATO N° XXXX/2026
DISPENSA N° XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL – SETAS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA SOB O CNPJ DE N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO.

Aos xxx (xxx) dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de PiriPiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**, Estado do Piauí, por intermédio de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento social – SETAS, através de seu Fundo Municipal do Trabalho e Ação Social - FMTAS, inscrito no CNPJ n° 13.798.666/0001-89, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/n, bairro Campo das Palmas, PiriPiri - PI, CEP 64260-000, neste ato representado pela Sra. Maria Elaine Melo Gomes, CPF n° 03*.1**.63*-0*, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

1.1. Figura como objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as demandas da sede do Cadastro Único - CadÚnico, conforme processo Administrativo n° XXX/2026, referente a Dispensa de Licitação n° XX/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS RESISTENTES, MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. MED. 2.00 M X 0,70 CM X 0.50 CM. GARANTIA DIRETO DO FORNECEDOR, CERTIFICADO E SELO DO INMETRO.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, C/ FUNDO E CHAVE, COR CINZA OU AZUL, P/ PASTA SUSPENSA MED. EXTERNA 133X46X49 CM.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI 430 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 TORNEIRAS CROMADAS; RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; GÁS	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	REFRIGERANTE R134A (ECOLOGICAMENTE CORRETO, ISOLAMENTO EPS; TEMPERATURA REGULADA POR TERMOSTATO INTERNO; SERPENTINA INTERNA, FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 200 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/H; DIMENSÕES APROXIMADAS: 144 X 115 X 60 CM (A X L X P). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE, MANUAL EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO :320 L/H; MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: PRE200E ACQUA GELATA OU EQUIVALENTE . SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, EXCETO EM CASO DE COMPROMETIMENTO DA FUNCIONALIDADE DO OBJETO OU EXISTÊNCIA DE NORMA VINCULANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.			
4	CADEIRA FIXA ESTOFADA REFORÇADA, ESTRUTURA 7/8 ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	CADEIRAS LONGARINA FIXA DE TRÊS LUGARES, PARA SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO). BASE FIXA EM AÇO, TUBO OBLONGO. PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS.	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT (PAREDE) CAP. 12.000 BTUS,C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	04	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, SUPORTE ATE 30KG, MEDINDO 1980 X 900 X 300 CM, CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI - PÓ, PRATELEIRA COM 3 DOBRAS, COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM , PRATELEIRAS, PARAFUSOS COM PORCAS PARA MONTAGEM, 4 SAPATAS PLÁSTICA, REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO, COR CINZA.	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	IMPRESSORA LASER 1200 DPI COLORIDA 40 PPM COLORIDA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX)	05	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO COM VELOCIDADE DE ATÉ 80 IPM CONECTIVIDADE: USB 2.0 (TIPO A E B) CAPACIDADE PADRÃO: 251 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS TIPOS SUPORTADOS: PAPEL COMUM, TIMBRADO, RECICLADO, ENVELOPES, VINIL, PAPEL BRILHANTE, PESADO, ETIQUETAS, PAPEL COLORIDO E MAIS TAMANHOS PERSONALIZADOS COMPATÍVEIS			
9	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS COM TAMPO EM MDP, ACABAMENTO FRONTAL ARREDONDADO EM PERFIL DE PVC 180° SEMIRRÍGIDO, ACABAMENTO LATERAL EM FITA HOT-MELT, TAMPO COM PROFUNDIDADE DE 60CM, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM PUXADORES FRONTAIS, DUAS CHAVE COM TRAVA SIMULTÂNEA, LATERAL DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA HOT-MELT, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE CORREDIÇAS COM ROLDANAS DE NYLON, COR CINZA.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL			R\$ XXXX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.1136.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – EMENDAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS FEDERAIS : FMTAS 660 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FMS

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta, e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo, no mínimo, a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Cópia da Nota de Empenho;

4.1.3. Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega dos gêneros alimentícios (guias de remessa ou canhotos assinados);

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se houver) ou, em sua inexistência, a respectiva Ordem de Fornecimento;

4.1.6. Documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista);

4.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES Nacional, apenas para credores que usufruam deste regime;

4.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos, tais como relatórios de entrega ou comprovantes específicos de obrigações tributárias e previdenciárias vinculadas ao objeto.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da autarquia.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.

4.5. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados por meio da seguinte fórmula:

$$\$EM = I \times N \times VP\$$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\$I = \frac{i}{365} \rightarrow I = \frac{0,06}{365} \rightarrow I = 0,00016438\$$$

Onde i representa a taxa percentual anual de 6%.

4.9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV).1

4.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.13. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários completos (nome e número do banco, agência e número da conta corrente).

5 CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos de rescisão deste contrato, além das demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento:

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios solicitados por meio de Ordem de Fornecimento;

5.1.2. O fornecimento de produtos com qualidade inferior à exigida, que não atendam às especificações técnicas e sanitárias ou que se mostrem impróprios para o consumo da Administração;

5.1.3. O descumprimento reiterado das condições de armazenamento e transporte (cadeia de frio) estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes (reduzido a termo) ou, ainda, por via judicial.

5.2.1. Em caso de rescisão por acordo ou unilateral, será garantido à CONTRATADA o pagamento proporcional aos itens que já houverem sido efetivamente entregues, atestados e aceitos pela fiscalização até a data da extinção do ajuste.

5.3. Aplicam-se à rescisão deste contrato as disposições contidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Nas hipóteses de rescisão administrativa decorrente de culpa da contratada, serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da mesma legislação.

5.3.2. A rescisão será precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES)

06.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

06.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

06.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

06.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

06.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

06.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

06.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

06.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

06.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

06.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

06.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

06.1.5. fraudar a licitação;

06.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 06.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 06.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 06.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 06.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 06.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 06.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 06.2.1. advertência;
 - 06.2.2. multa;
 - 06.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 06.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 06.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 06.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 06.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 06.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 06.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 06.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 06.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 06.4.1. Para as infrações previstas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato licitado.
 - 06.4.2. Para as infrações previstas nos itens 06.1.4, 06.1.5, 06.1.6, 06.1.7 e 06.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 06.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 06.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 06.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 06.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 06.1.4, 06.1.5, 06.1.6, 06.1.7 e 06.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 06.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 06.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 06.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 06.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

06.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

06.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

06.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

06.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

06.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7. CLÁUSULA SETIMA (DA NORMATIZAÇÃO)

7.1 O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº xx/2026**, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA (DA VINCULAÇÃO)

9.1 Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº XX/2026, Dispensa de Licitação Nº XX/2026, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, bem como vincula-se ao seu Termo de Referência e Proposta da Contratada, sendo estas partes integrantes do presente instrumento de contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (REAJUSTE)

10.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e após 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)

a. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

a. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

c. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

d. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

e. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. A forma de entrega será em remessa única no Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, 685-B, Morro da Saudade, Piripiri - PI, 64.260-000

g. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. Executar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iv. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

13.1.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

13.3. O material solicitado mediante a ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 10 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO LOCAL DA ENTREGA)

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social – SETAS, situada no Centro Administrativo Municipal, S/N, bairro Campo das Palmas, Piripiri - PI, 64.260-000, ou em qualquer outra repartição vinculada a esta secretaria, conforme solicitação deste ente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

15.1. Das obrigações da contratante:

- I. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- IV. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- V. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para

imediate substituição;

- i. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.2. Das obrigações da contratada

- I. cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
- II. reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
- III. responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
- IV. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- V. manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

- 16.1. O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e

Des. Social – SETAS

Maria Elaine Melo Gomes

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Des.

Social de Piripiri-PI

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____